

DECRETO Nº 427, DE 14 DE ABRIL DE 1.969

Revoga os Decretos nºs: 370, de 30.11.67, 372, 376, 377, 378, 379, 380, 386, 387, 388, 389, 394, de 01.12.67, 396, 397, 403, de 04.12.67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 344, de 22 de novembro de 1.967, e

CONSIDERANDO que as concessões de que tratam os Decretos nºs: 370, 372, 376, 377, 378, 379, 380, 386, 387, 388, 389, 394, 396, 397 e 403 são destinadas à constituição de condomínio, para fins de edificação;

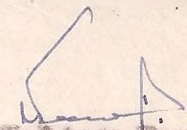
CONSIDERANDO que os concessionários infringiram o art. 6º dos Decretos Municipais acima citados;

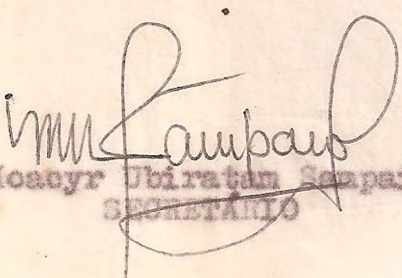
CONSIDERANDO, finalmente, que os concessionários de que tratam os supracitados Decretos apresentaram pedido de desistência das frações ideais dos terrenos destinados à construção da loja nº 24 e dos apartamentos nºs: 201, 205, 206, 207, 208, 209, 215, 216, 217, 218, 223, 307, 308 e 317,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nºs: 370, de 30 de novembro de 1.967, 372, 376, 377, 378, 379, 380, 386, 387, 388, 389, 394, de 01 de dezembro de 1.967 e 396, 397 e 403, de 04 de dezembro de 1.967.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL


- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO